



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 053 – ANO XLVIII – 2023
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça, 29 de agosto de 2023

DECRETO Nº 009 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

D E C R E T A:

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo na Sede da Prefeitura Municipal de Gurinhém no dia 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Os demais setores e secretarias funcionarão normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHÉM, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

Gurinhém, 29 de agosto de 2023.

Considerando a mobilização de todos os Prefeitos do Estado da Paraíba no **MOVIMENTO SEM FPM NÃO DÁ**, realizado pela Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP e demais Associações municipalistas do Nordeste;

(assinado na versão física)

Tarcísio Saulo de Paiva
Prefeito

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: **crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos **abonos no CIDE Combustível**;

Considerando que os Prefeitos e as Prefeitas, reunidos **para mobilização nos dias 15 e 16 de agosto em Brasília-DF** decidiram aderir ao movimento municipalista e **conclamaram todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023**;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 053 – ANO XLVIII – 2023
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça, 29 de agosto de 2023

DECRETO Nº 010/2023

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito Constitucional do Município de Gurinhém, Estado da Paraíba, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, combinado com o disposto na legislação local,

CONSIDERANDO que na área desapropriada já se encontra construída a Escola Municipal Padre José Maria Mesquita, situada no Sítio Manecos há aproximadamente 8 (oito) anos;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá atender as necessidades públicas, relativas à educação municipal;

CONSIDERANDO que as obras, em destaque, trarão aos imóveis circunvizinhos consideráveis valorizações financeiras, em razão das obras de infraestrutura que serão realizadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação bem imóvel com as seguintes coordenadas geográficas: P0, de coordenadas N 9211016.383 m e E 238960.117 m; deste, segue confrontando com IGREJA CATÓLICA, com os seguintes azimute plano e

distância:105°57'26.43" e 28.16; até o vértice P1A, de coordenadas N 9211008.640 m e E 238987.195 m; deste, segue confrontando com TERRENO DA ANTIGA ESCOLA, com os seguintes azimute plano e distância:105°58'30.53" e 31.29; até o vértice P1, de coordenadas N 9211000.030 m e E 239017.275 m; deste, segue confrontando com TERRAS DE JOSÉ FRANCISCO NETO, com os seguintes azimute plano e distância:195°45'51.02" e 39.55; até o vértice P2, de coordenadas N 9210961.963 m e E 239006.529 m; deste, segue confrontando com TERRAS DE JOSÉ FRANCISCO NETO, com os seguintes azimute plano e distância:195°21'43.17" e 65.70; até o vértice P3, de coordenadas N 9210898.609 m e E 238989.123 m; deste, segue confrontando com TERRAS DE JOSÉ FRANCISCO NETO, com os seguintes azimute plano e distância:274°50'41.10" e 46.14; até o vértice P4, de coordenadas N 9210902.505 m e E 238943.152 m; deste, segue confrontando com TERRAS DE JOSÉ FRANCISCO NETO, com os seguintes azimute plano e distância:4°57'28.49" e 75.89; até o vértice P5, de coordenadas N 9210978.107 m e E 238949.710 m; deste, segue confrontando com ESTRADA RURAL, com os seguintes azimute plano e distância:15°12'38.29" e 39.67; até o vértice P6, de coordenadas N 9211016.383 m e E 238960.117 m.

Parágrafo 1º. O bem pertence a JOSÉ FRANCISCO NETO, conforme certidão do Cartório de Imóveis de Gurinhém-PB, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Parágrafo 2º. O valor do bem para fins de desapropriação é de R\$ 2.000,00, para fins meramente fiscais, tendo em vista que a construção da escola se deu há mais de 8 (oito) anos.

Art. 2º - Ficam autorizados os setores competentes, a proceder às obras de execução dos serviços, que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 053 – ANO XLVIII – 2023
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça, 29 de agosto de 2023

Art. 4º - Fica, ainda, a Secretaria de Administração, autorizada a promover os atos administrativos e ou judiciais, em caráter de urgência, necessários a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e os pagamentos das indenizações, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados no orçamento vigente.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Gurinhém-PB, em 29 de agosto de 2023.

(assinado na versão física)

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA

Prefeito Constitucional

ANEXO I

CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

<https://drive.google.com/file/d/1hfBIGCqUi1r4DdSlpd0ilrdHe6OF8GrJ/view?usp=sharing>

<https://drive.google.com/file/d/1arNjXJ3bSe48ABb42JX7OExI2g25liqG/view?usp=sharing>

ANEXO II

PLANTA DO IMÓVEL

<https://drive.google.com/file/d/1-c0UrvTr3tT8IHx7aH8AoiZ5W67Szw67/view?usp=sharing>